



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N°. 1.884, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL  
N°. 1.792, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo I, a que se refere o art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.792, de 13 de fevereiro de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO I

QUANTIDADE	CARGOS	REF	LOTAÇÃO
20	CHEFE DE SERVIÇOS	CC-3	SE MAD
19	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	CC-2	SE MAD
01	DIRETOR FINANCEIRO	CC-2	SE MUF
67	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC-6	SE MAD
01	DIRETOR CONTÁBIL	CC-2	SE MUF
01	COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	CC-2	GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais necessários à implantação desta Lei obedecido o disposto no art. 43, da Lei nº. 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor a contar de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 21 de Setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O N° 1.884 / 2017

EM: 21/09/2017

PREFEITO MUNICIPAL

  
JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 123/2017 – Autor: Prefeito João Carlos Lorenzoni